

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 054/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DIVERSOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA DISPONIBILIZAR AOS PROFISSIONAIS, OS RECURSOS NECESSÁRIOS, PARA O ATENDIMENTO ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DE SAÚDE BUCAL DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/12/2024 às 12h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/12/2024 às 13h50min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 16/12/2024 às 14h00min.

LOCAL: Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em link no site www.sapucaiadosul.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Jefferson Meister Pires

Sapucaia do Sul, 28 de novembro de 2024.



Pregão Eletrônico RP nº. 054/2024

Processo Digital nº. 13823/2024

Requisição nº. 591/2024

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico RP, tipo Menor Preço Unitário regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 4867/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos odontológicos, mobiliários e materiais diversos para disponibilizar aos profissionais os recursos necessários para o atendimento adequado às necessidades de saúde bucal dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul. Conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes itens, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II):

| Item | Descrição detalhada | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 1 | APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: Tipo LED, sem fio com radiômetro. Especificação: Aparelho fotopolimerizador de resinas odontológicas com transmissão de luz por diodo (LED); Ponteira rígida autoclavável ou que permita desinfecção com álcool 70%; Emissão de sinal sonoro bip com intervalos de no mínimo 20 segundos; Desligamento automático após programação de tempo; Potência de luz de no mínimo 1000 mw/cm²; Comprimento de onda dentro da faixa de 450-470nm; No corpo do equipamento deve constar, minimamente, a marca e o número de série. Com os seguintes acessórios inclusos: Mínimo 01 (uma) fonte de alimentação bivolt (110/220v); Mínimo 01 (um) protetor ocular; Mínimo 01 (uma) base. Com Manual de Boas Práticas do distribuidor/ fornecedor em português. Garantia mínima 01 (um) ano. Registro válido na ANVISA. | Unidade | 10 |
| 2 | APARELHO RAIO-X ODONTOLÓGICO: Modelo de coluna móvel, rodízios com travas, braço com 1,20m de área útil, construído em estrutura de aço tubular, com giro livre de 360o nas conexões de braço com a coluna, na junção do braço e no movimento do cabeçote; cabeçote com capacidade de 70Kvp e 8mA, revestido internamente com chumbo, possui câmara de expansão e bobinas de alta tensão revestidas com resina epóxi | Unidade | 04 |



| | isolante, fechado à vácuo com ampola totalmente imersa em óleo especial ; localizador cilíndrico longo, filtro de alumínio e colimador de chumbo; ponto focal de 0,8 x 0,8mm; comando disparador com timer eletrônico digital microprocessado e display em LCD, tempo de disparo que varia de 0,32 a 3,20 segundos com visualização milesimal; compatível com sistema de radiografia digital e película convencional; cabo espiral de 5m, sinal sonoro e led indicativo de disparo; frequência de rede 50/60Hz; voltagem de 127/220 v (troca manual); com laudo radiométrico individualmente aprovado, Certificado de Conformidade, Radiação de Fuga e Certificado de Blindagem gratuito, conforme determinação da ANVISA; Com Registro na ANVISA; GARANTIA 01 (um) ano a partir da data de recebimento do produto. | | |
|---|---|---------|----|
| | APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PIEZOELÉTRICO COM JATO DE BICARBONATO E BOMBA PERISTÁLICA: | | |
| | Especificações técnicas: | | |
| | *com reservatórios removíveis para água; | | |
| | * Ultrassom Piezoelétrico: 32.000 Hz; | | |
| | * Chave geral luminosa localizada no painel; | | |
| | * Pedal de acionamento único; | | |
| | * Iluminação e aquecimento interno do reservatório de bicarbonato; | | |
| | * Peça de mão do ultrassom com capa de silicone, removível e autoclavável, com iluminação a LED; | | 45 |
| 3 | * Reservatório de Bicarbonato com Aquecimento; | Unidade | 15 |
| | * 05 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta); | | |
| | *Jato de Bicarbonato: Peça de mão metálica, removível e autoclavável, confeccionada em alumínio Anodizado; | | |
| | * Filtro de ar com drenagem automática; | | |
| | * Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador; | | |
| | *Volume dos reservatórios da bomba peristáltica entre 500ml e 1litro; | | |
| | * Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; | | |
| | * Frequência do ultrassom: entre 30.000 - 32.000 Hz; | | |
| | * Alimentação: Bivolt 127V / 220V; | | |



| | *Frequência: 50/60 Hz; | | |
|---|---|---------|----|
| | *Fusível: 1A 127V / 220V | | |
| | *Potência: 60 VA | | |
| | *Consumo: entre 0.43 - 0,45A. | | |
| | Itens que acompanham a unidade: 03 saches de bicarbonato, 02 fusíveis 20AG 0,7A, 01 capa do transdutor, 01 kit mangueira ar com tee, 01 visor proteção do reservatório de bicarbonato, 01 agulha de limpeza, 01 tubo de silicone (bomba peristáltica), 01 chave torquímetro, 01 anel O ring, 04 tipos de pontas (T1-S, T2-S, T3-S, T4-S) e reservatório de líquidos. | | |
| | Embalagem com identificação em português: Nº do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA, descrição do material e modo de utilização. Selo de conformidade de segurança do produto – INMETRO. Com Registro na ANVISA; GARANTIA mínima de 01 (um) ano a partir da data de recebimento do produto. | | |
| 4 | ARMÁRIO MDF — Armário alto fechado 100% MDF 15mm. Fechadura e 4 prateleiras internas reguláveis. Cor cinza claro ou branco. Medidas de altura de 160 a 165cm X largura 70 a 80 cm X profundidade 35 a 40 cm. Garantia mínima de 03 (três) meses. | Unidade | 30 |
| 5 | ARMÁRIO VITRINE: 01 Porta Esmaltado (Com Vidros). Estrutura metálica em cantoneiras de chapa de aço, fechado com chapas de aço esmaltado no fundo, base e teto, pés com ponteiras de PVC, vidro incolor com espessura de 3mm nas 3 prateleiras, nas laterais e na porta, fechadura cilíndrica tipo yale. Medidas: 145 a 150cm de altura X 50cm a 55cm de largura X 30 a 40cm de profundidade. | Unidade | 30 |
| | NÚMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECÇÃO/LATERAIS DE VIDRO: 01 | | |
| | PORTA/AÇO / POSSUI. Garantia mínima de 03 (três) meses. | | |
| | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 A 30 LITROS | | |
| 6 | Autoclave Horizontal de Mesa, fácil manuseio e design moderno. Autoclave Classe S, desenvolvida para a esterilização de artigos e instrumentos termorresistentes embalados e desembalados utilizando vapor saturado sob pressão. | Unidade | 20 |
| | Capacidade de 21 a 30 litros. | | |
| | Tampa e câmara em aço inox. | | |



| | 3 bandejas em alumínio anodizado. | | |
|----|---|---------|----|
| | Secagem ultra-eficiente com porta fechada. | | |
| | Digital com display de LCD. | | |
| | Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. | | |
| | 6 Programas: Instrumental Embalado / Instrumental Desembalado / Plásticos e Algodão / Kit Cirúrgico e Tecidos / Líquidos / Secagem Extra. | | |
| | Desaeração e despressurização automática. | | |
| | Conta com 27 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. | | |
| | Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões. | | |
| | Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. | | |
| | Para sua segurança e rastreabilidade licitante de Porto Alegre. | | |
| | Com Registro na ANVISA; GARANTIA mínima de 01 (um) ano a partir da data de recebimento do produto. Manual Técnico completo em português. | | |
| | AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTEÇÃO DE TIREOIDE (ADULTO): | | |
| 7 | Avental de proteção frontal de espessura 0,25 mmpb e tamanho adulto 64 x 57 cm com protetor de tireoide, flexível, lavável, reciclável, resistente ao álcool etílico 70%. Garantia mínima 01 (um) ano. | Unidade | 06 |
| | Registro válido na ANVISA. | | |
| 8 | AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTEÇÃO DE TIREOIDE (INFANTIL): avental de proteção frontal de espessura 0,25 mmpb e tamanho infantil 50 x 40 cm com protetor de tireoide, flexível, lavável, reciclável, resistente ao álcool etílico 70%. Garantia mínima 01 (um) ano. Registro válido na ANVISA. | Unidade | 06 |
| 9 | BALDE A PEDAL: Recipiente para a coleta de detritos, com dispositivo de elevação da tampa acionado por pedal, em aço Material de confecção – aço inox, capacidade de 30 até 40 litros. Garantia mínima 90 (noventa) dias. | Unidade | 30 |
| 10 | BIOMBO PUMBLÍFERO: Biombo reto com visor, acabamento em fórmica com contorno em perfil de | Unidade | 03 |



| | alumínio montado com rodízios giratórios, sendo dois deles com sistema de freios para uso em radiologia odontológica. Proteção de 2 mm Pb com visor e tamanho 180 x 80 cm ou 190 x 80 cm. Garantia mínima 01 (um) ano. Registro válido na ANVISA. | | |
|----|---|---------|----|
| | CONJUNTO BOMBA DE VÁCUO 1 a 1,5 HP ODONTOLÓGICA COM GABINETE E 02 UNIDADES AUXILIARES COM 02 SUCTORES CADA | | |
| | 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONJUNTO: BOMBA DE VÁCUO (mesma marca das unidades auxiliares): UMA UNIDADE | | |
| | ∘ Sistema de funcionamento a Seco, semiseco ou úmido; | | |
| | Gabinete ou cobertura de metal, com pintura em poliuretano, ou plástico resistente ao calor, com pés de borrachas; | | |
| | ∘ Comando com acionamento eletrônico; | | |
| | ∘ Vazão de ar: aprox. 220 l/min a 460 l/min | | |
| | Deságue por gravidade, ligada diretamente ao esgoto comum; | | |
| | Filtro Separador de detritos com reservatório removível para limpeza; | | |
| 11 | ∘ Válvula de controle de sucção de vácuo na bomba; | Unidade | 05 |
| | ∘ Vácuo Máximo: 640mmHg/25,06 inHg; | | |
| | Alimentação Bivolt (automático ou chave seletora); | | |
| | ∘ RPM / Frequência: 3450 /60 Hz; | | |
| | ∘ Tensão da Placa de Comando de Acionamento: 24V; | | |
| | ∘ Consumo de Água: 0,40L/min; | | |
| | ∘ Potência do motor: 1 a 1,5 HP; | | |
| | Protetor térmico intermitente para motor e circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede externa; | | |
| | Modo de operação contínua; | | |
| | ∘ Abafador de ruído; | | |
| | ∘ Protetor térmico do motor e do comando eletrônico; | | |
| | ∘ Turbina em bronze/ Eixo em inox; | | |
| | ∘ Filtro coletor de detritos com abertura superior, | | |



evitando contato com os resíduos:

- Válvula solenoide que corta e libera instantaneamente a passagem de água;
- Comando de acionamento eletrônico com "Temporizador de Varredura", sistema que ao colocar o Suctor no suporte do Kit Suctor/unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna.
- Nível de ruído: 65 dB.
- UNIDADES AUXILIARES (mesma marca da bomba de vácuo):
- Para cada Bomba de Vácuo, uma unidade auxiliar com duas ponteiras de sucção Ø6mm (Saliva) e Ø11mm (Sangue):
- Ponteiras de sucção deverão ter o corpo em alumínio anodizado, com ponteiras cromadas removíveis e autoclaváveis;
- Regulagem de sucção e acionamento automático;
- base única acoplável na coluna do refletor ou em lateral de armário;
- filtro(s) separador(es) de detritos removível para a limpeza;
- material resistente à oxidação;
- mangueiras lisas;
- materiais para instalação da base, como braçadeira, e afins
- Com pintura eletrostática de alta resistência;
- Filtro de resíduos: prático, eficiente e de fácil remoção para limpeza.
- A contratada deverá proceder a instalação dos equipamentos, sem ônus ao município
- A contratada deverá prover garantia de 12 (doze) meses, a contar da instalação do equipamento, sem ônus para o município;
- A Assistência Técnica dentro do prazo de garantia inclui fornecimento de peças de reposição, mão-de-obra, deslocamento dos técnicos da Assistência Técnica ou do fabricante, assim como o eventual transporte dos equipamentos, sem qualquer tipo de ônus para a



| | contratante; | | |
|----|--|---------|----|
| | Na entrega do produto na SMS, acompanhar manual de instruções de uso, original e atualizado, (operação e manutenção) em português, com os endereços e telefones de Assistência Técnica; Na embalagem do produto constar nome, endereço e telefone do fornecedor e do fabricante, bem como marca, modelo, número de série e prazo de validade do produto. Com Registro na Anvisa. | | |
| | CONJUNTO CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETO - Conjunto Odontológico completo composto de: | | |
| | - Uma cadeira FLEX/ambidestra com estrutura de aço e com base em aço maciço fosfatizada de espessura mínima de 0,8cm com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi a fim de inibir uma possível ação corrosiva. As estruturas deverão ter proteção UV (descrito no manual do equipamento), o estofamento 100% em PVC de espuma injetada com revestimento laminado sem costuras, braços com sistema pneumático movimentável e/ ou flexível. Encosto de cabeça biarticulável e com regulagem de altura. Caixa de ligação integrada. Braço de apoio para o paciente 1 fixo e 1 rebatível com estrutura de metal. Capacidade de elevação 200kg. Pedal de comandos do tipo joystick com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor Bosch de baixa tensão com 24 volts sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 220v ~ 50/60hz. | | |
| 12 | - Equipo odontológico FLEX - Equipo Syncrus G2: ANVISA: 10069210075 composto por: Braço com trava pneumática; 01 seringa tríplice com bico giratório de três funções (ar, água e spray), removível e autoclavável; 01 terminal para micromotor pneumático; 01 terminal para alta rotação; 01 pedal progressivo para acionamento das pontas; 01 tampo de INOX removível, unidade de água, produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade / resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. | Unidade | 15 |
| | - Unidade auxiliar deverá ser composta por dois sugadores do tipo Venturi, as mangueiras que compõe o terminal deverão ser lisas e flexíveis, sendo um com diâmetro de 6,3 mm e outro com 9,5 mm com um separador de detritos, suctora de plástico injetado de alta resistência com proteção UV, suporte de aço removível, cuba esmaltada removível, registro de água de fácil acesso, totalmente acoplada à cadeira, acompanhando os movimentos de subida e descida da mesma; a tubulação das ligações de em trada e saída de esgoto deverão ser ocultas e/ ou embutidas, o corpo da unidade deverá ser de material resistente a pequenos impactos na cor branca | | |



dental;

Cuba: profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água. Sistema de regulagem da vazão da água que permite a regulagem fina do fluxo de água. Reservatórios translúcidos de 1000ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Unidade de água e cuba rebatível em 90º possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório.

- Refletor com proteção UV, deverá ter braço articulado acoplado a cadeira Refletor, refletor led monofocal para uso odontológico com lâmpada de luz halógena. espelho multifacetado com tratamento multicoating. dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação. Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620º. Intensidade: até 25LUX.
- Pedal de comando deverá ser autônomo, com todas as funções integradas: 4 movimentos individuais da cadeira, mais 2 automáticos, acionamento dos instrumentos e do refletor:
- Mocho odontológico: o estofamento deverá ser da mesma cor e material do estofamento da cadeira, composto por 5 rodízios, mecanismo de regulagem de altura localizado a baixo do assento, impulsionado por um sistema pressurizado a gás, sem aro de sustentação para os pés e regulagem de altura e angulação do encosto.
- Caneta de Alta Rotação: corpo e cabeça confeccionados em latão (metal duro). Formato ergonômico, extremidade inclinada, corpo de espessura fina com ranhuras antiderrapantes e que garanta facilidade na assepsia. Baixo nível de ruído e vibração. Rolamentos de esferas cerâmica e bucha guia em metal duro. Rotação máxima de 380.000 rpm. Autoclavável a até 135ºC. Irrigação triplo spray. Consumo de ar de 30 a 32 L/min. Acoplamento borden (2 furos). Pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi). Fixação das Brocas - Sistema Push Button, ativação por meio de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Push Button). Sistema antirrefluxo e microfiltro para água do spray. As especificações solicitadas, inclusive os rolamentos de cerâmica, devem constar no manual que acompanha o produto. Registro na ANVISA, certificado no INMETRO, assistência técnica credenciada na região metropolitana de Porto Alegre e interior do estado do RS, garantia mínima de 1 ano;
- Kit Micro Motor e Contra-ângulo de Baixa Rotação: corpo



| | confeccionado em alumínio anodizado com cabeça em liga metálica de cobre e zinco. Transmissão 1:1. Encaixe ao micro motor pneumático através de acoplamento intra (universal): com giro de 360 graus. | | |
|----|---|---------|----|
| | Spray único externo. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Baixo nível de ruído e vibração. | | |
| | Sistema de pinça tipo trava, constituídos com componentes de alta previsão com rolamentos que evitem o sobre aquecimento do instrumento. | | |
| | Autoclavável até 135°C; | | |
| | - Peça Reta com encaixe no micro motor; | | |
| | Registro na ANVISA, certificado no INMETRO, com assistência técnica credenciada na região metropolitana de Porto Alegre e interior do estado do RS, garantia mínima de 1 ano. | | |
| | Deverá constar manual de instrução e funcionamento acompanhando o equipamento, constando a descrição do produto. Garantia mínima de 1 ano. A montagem do equipamento deve ser providenciada pela empresa que | | |
| | realizar a venda do produto. Deve acompanhar manual com as características solicitadas. Cor a definir posteriormente. | | |
| | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO | | |
| | CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: Reservatório mínimo de 60 litros (60 A 65 L) com cabeçote duplo. | | |
| 13 | Especificação: Isento de óleo; Deslocamento mínimo de aproximadamente 170 L/ min; Pressão máxima aproximada de 0,83 MPa; Pressão mínima aproximada de 0,41 MPa; Motor de 1,5 a 2,5 HP, 02 cabeçotes; Monofásico 220v; Baixo nível de ruído: máximo de 60Db; Unidade Compressora com tratamento antioxidante (pintura eletrostática); Capacidade reservatório de ar: igual ou superior a 60L (de 60 a 65L - variação de 5%); O compressor deve fornecer ar seco, livre de impurezas e óleo; Certificado de calibração do pressostato, manômetro e válvula de segurança por Órgão credenciado pelo INMETRO. | Unidade | 30 |
| | Acessórios mínimos a serem fornecidos: Deverá acompanhar filtros para umidade e partículas, com dreno; Pressostato com chave geral liga/desliga; Válvula de segurança; Válvula de retenção; Purgador; Manômetro; Registro regulador de pressão; Conjunto de Filtro de ar/água externo, com ampola transparente (vidro ou policarbonato) para visualização; Espigas para | | |



| | mangueiras; | | |
|----|---|---------|----|
| | Conjunto de vibra stop para os pés (base) do compressor; | | |
| | Plaqueta de identificação do compressor e de identificação do reservatório; Manual técnico completo em português. | | |
| | A contratada deverá proceder à instalação dos equipamentos, sem ônus ao município. | | |
| | Garantia mínima 01 (um) ano, a contar da instalação do equipamento, sem ônus para o município. A garantia inclui fornecimento de peças de reposição, mão-de-obra, deslocamento dos técnicos da Assistência Técnica ou do fabricante, assim como o eventual transporte dos equipamentos, sem qualquer tipo de ônus para a contratante; | | |
| | Na embalagem do produto constar nome, endereço e telefone do fornecedor e do fabricante, bem como marca, modelo, número de série e prazo de validade do produto. Registro válido na ANVISA. | | |
| | FILTRO DE AR: Filtro de ar com regulador de pressão acoplado na vertical em um único equipamento. | | |
| | Especificações técnicas: Pressão de entrada: 15bar (primário); Pressão de saída: 4,2bar (secundário); Vazão de filtragem mínima: 1200L/Min; Retenção de umidade: 99,99% de umidade; Elemento filtrante: de 10 a 5 microns; | | |
| | Para uso: ar pressurizado; regulador de pressão: diafragma com alívio de pressão; Copo do regulador: alumínio anodizado; Copo reservatório: policarbonato com UV2 capacidade 150ml, transparente; | | |
| 14 | Regulador/reservatório: corpo único, vertical; Espigão: ¼ x ¼ em latão; Rosca de conexão: ¼ por ¼. | Unidade | 50 |
| | Equipamento composto de filtro de ar e regulador de pressão, específico para uso em equipamentos odontológicos, com as seguintes características: | | |
| | Pressão máxima: 10,5kgf/cm² (150 Psig.); | | |
| | Pressão de trabalho: 7kgf/cm² (150 Psig.); | | |
| | Temperatura: -10ºC a +80ºC; | | |
| | Fluído: ar comprimido; | | |
| | Corpo: duralumínio extrudado; | | |
| | Filtro: polietileno UAPM; | | |



| | Granulometria: 40 microns; | | |
|----|--|---------|----|
| | Reservatório de retenção de líquidos: 150ml transparente; | | |
| | Manopla do regulador (manômetro) no mesmo corpo do filtro, incluindo suporte para fixação horizontal de parede; | | |
| | Drenagem de líquidos do copo de policarbonato por dreno automático. COM REGISTRO NA ANVISA. | | |
| | GAVETEIRO ODONTOLÓGICO | | |
| | Mesa auxiliar odontológica com rodízio, 6 gavetas e puxador/alça lateral. | | |
| | Material: 100% MDF | | |
| | Altura: de 70 a 80 cm, largura de 48 a 50 cm e profundidade/comprimento 35 a 45cm. | Unidade | |
| | Corrediças telescopias. | | |
| | Gavetas com alturas variadas. | | |
| 15 | MEDIDAS INTERNAS DAS GAVETAS | | 35 |
| | 3 gavetas com Altura 4,5cm a 6cm | | |
| | 2 gavetas com Altura 9,5cm a 11cm | | |
| | 1 gaveta com Altura 15cm a 20cm | | |
| | Com bandeja removível na primeira gaveta promovendo organização dos materiais odontológicos e facilita a limpeza. | | |
| | Móveis desenvolvidos em observância as normas da ANVISA. Garantia mínima de 90 dias. | | |
| 16 | LASER ODONTOLÓGICO. Para uso nas diferentes especialidades da odontologia, cuja finalidade seja anti- inflamatória, cicatrizante, analgésica e antimicrobiana da mucosa oral. Características técnicas: Bateria de Li-lon; Autonomia mínima da bateria em uso contínuo com carga total: 180 minutos; Tempo para carga completa: 60 – 120 minutos; Alimentação Carregador de Bateria: Ve: 127- 220V~/50-60Hz Vs: 9V/1,2; Emissor de luz: Laser semicondutor (GaA1As e InGaAIP); Área do feixe laser de saída no bico da caneta laser: 3mm²; Comprimento de Onda: 660nm (Laser Vermelho) e 808nm (Laser Infravermelho). Acessórios: Óculos de proteção 660nm/808nm (Profissional); Óculos de segurança bloqueador (Paciente); Protocolos de odontologia (versão digital); Pulseira ILIB. Display digital com função para programar aplicações de dose. Deve acompanhar o produto todos os itens necessários ao seu pleno | Unidade | 05 |



| | funcionamento, como peça de mão, ponteiras e/ou fibras ópticas, suporte da peça de mão, fonte e cabo de alimentação. Garantia mínima de 24 meses. Registro válido na ANVISA. | | |
|----|--|---------|----|
| 17 | MESA PARA AUTOCLAVE: Em aço carbono e revestidas com pintura epóxi, possui duas prateleiras uma superior e outra inferior, pés com ponteira de borracha. Comprimento 60m, largura 50cm e altura 80cm. Garantia mínima de 90 dias. | Unidade | 30 |
| 18 | MINI INCUBADORA. Bivolt capacidade mínima para 4 indicadores biológicos; luz de led indica ligado; tempo de incubação de até 24 horas; temperatura de incubação de até 60°c. Potência mínima de 10 watts, voltagem: 127 / 220 v - comutação automática. Garantia mínima 01(um) ano. | Unidade | 25 |
| | Registro válido na ANVISA. | | |
| 19 | MOCHO ODONTOLÓGICO (com encosto) - Tipo de cadeira giratória ergonômica, base giratória com cinco pés construída em tubos de aço e é revestida com uma base termoplástica. Assento do mocho fabricado em espuma injetada de poliuretano de alta densidade e reforçada com compensado de madeira com revestimento em couro sintético, regulagem de altura a gás através de alavanca lateral com regulagem mínima de 43cm e máxima de 54cm. Encosto do mocho em espuma injetada de poliuretano de alta densidade em formato anatômico e revestimento em couro sintético. Cor azul escuro ou cinza. Garantia mínima 01 (um) ano. Registro válido na ANVISA. | Unidade | 30 |
| 20 | NEGATOSCÓPIO: Negatoscópio de 1 Corpo de Parede led bivolt.Construído em Chapa de Aço Espessura de 046 mm Bitola 26, pintura Epóxi com Frente De Acrílico Leitoso Fixação de RX por Roletes. Chave liga/desliga: Duas posições, Bivolt automático 127V/220V; Cor do corpo: Branco; Dimensões (cm): 35 X 7 X 45, Área iluminada (cm): 32 X 35,5; Peso até 2 kg; Frequência: 50/60 Hz; Lâmpada: LED de alto brilho; Garantia mínima 01(um) ano. Registro válido na ANVISA. | Unidade | 20 |
| 21 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL UNIVERSAL: Kit com 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para radiografia interproximal Bite Wings + 03 Dispositivos para mordida + 1 Pote para armazenamento (não autoclavável). Garantia mínima 01(um) ano. Registro válido na ANVISA. | Kit | 05 |
| 22 | PORTA AVENTAL CILÍNDRICO PARA SALA DE RX: | Unidade | 06 |



| | suporte para aventais plumbíferos com chapa de aço tratado (parede), pintado na cor cinza ou branco com apoio cilíndrico em pvc pintado podendo acomodar até 3 aventais. Cabide com altura de 10 cm, largura 70 cm e peso ao redor de 3 a 4 kg. Garantia mínima 01 (um) ano. Registro válido na ANVISA. | | |
|----|---|---------|----|
| | SELADORA ACIONAMENTO A PEDAL | | |
| | Tipo: a pedal // Aplicação: grau cirúrgico. Acionamento por Pedal; Chave seletora de temperatura (0 a 300 °C); Tensão 127/220V; Potência: 200 a 400 Watts; Largura da selagem: 8 a 15 mm; Comprimento da selagem: 25 a 35 cm; Altura equipamento: 83 a 95 cm. | | |
| 23 | CARACTERISTICAS: Seladora com acionamento a pedal; Com temporizador para regulagem do tempo de solda; Dotada de bandeja de apoio regulável; Selagem instantânea (não necessita pré-aquecimento); Ideal para embalagem hospitalares; Pintura epóxi; Voltagem 110 ou 220v com seletor de voltagem; Usa fita chata de níquel cromo 3mm de largura; Instalação, teste e treinamento para utilização de uso por conta do vendedor (licitante); Garantia mínima 01 (um) ano. Registro válido na ANVISA. | Unidade | 10 |
| | SELADORA MANUAL | | |
| | TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL/ | | |
| | GRAU CIRÚRGICO. Acionamento a mão. | | |
| 24 | Chave seletora de temperatura (0 a 300 °C); Tensão 127/220V; Potência: 200 a 400 Watts; Largura da selagem: 8 a 15 mm; Comprimento da selagem: 35 a 45 cm; | Unidade | 10 |
| | CARACTERISTICAS: Seladora com acionamento manual; Com temporizador para regulagem do tempo de solda; Selagem instantânea (não necessita pré-aquecimento); Ideal para embalagem hospitalares; Pintura epóxi; Voltagem 110 ou 220v com seletor de voltagem (BIVOLT); Instalação, teste e treinamento para utilização de uso por conta do vendedor (licitante); Garantia mínima 01 (um) ano. Registro válido na ANVISA. | | |
| | SENSOR DIGITAL INTRAORAL TAMANHO 1 | | |
| 25 | Sistema de digitalização de imagens odontológicas, composto por: 01 sensor digital intraoral tamanho 1 , com captura de imagens em alta definição em tempo real, tecnologia CMOS ou superior, conexão USB, salva e exporta imagens no sistema DICOM, software com ampla gama de recursos de imagem, resolução teórica mínima de 25 pl/mm; 01 kit de posicionadores; Comunicação com computadores. | Unidade | 04 |



| (| | | |
|----|--|---------|----|
| | Plug and play: software de fácil instalação | | |
| | Compatível a qualquer RX odontológico. | | |
| | Itens Incluídos: 01 sensor digital intraoral tamanho 1 (com software de fácil instalação), acompanha o kit de posicionadores e caixa para transporte. | | |
| | Tipo de sensor: CMOS ou superior. | | |
| | Sensor com acabamento interno em silicone; bordas com cantos chanfrados para maior conforto do paciente. | | |
| | Conexão: USB | | |
| | Cabo com no mínimo três metros de comprimento e fácil reposição. | | |
| | Formato da imagem: TIFF, JPG, PNG, BMP DICOM. | | |
| | Tamanho do pixel: mínimo de 15 um | | |
| | Área sensível de no mínimo 600mm² | | |
| | Permite o uso em vários computadores e o compartilhamento de informações entre profissionais e operadoras odontológicas. | | |
| | Frete, instalação de software em rede e treinamento remoto sem custo adicional. Pronta entrega. Garantia de 1 ano no Brasil a partir da data da instalação, contra defeitos de peças, matérias-primas e fabricação de seus produtos de hardware. Registro ANVISA. | | |
| | SENSOR DIGITAL INTRAORAL TAMANHO 2 | | |
| | Sistema de digitalização de imagens odontológicas, composto por: 01 sensor digital intraoral tamanho 2 , com captura de imagens em alta definição em tempo real, tecnologia CMOS ou superior, conexão USB, salva e exporta imagens no sistema DICOM, software com ampla gama de recursos de imagem, resolução teórica mínima de 25 pl/mm; 01 kit de posicionadores; Comunicação com computadores. | | |
| 26 | Plug and play: software de fácil instalação | Unidade | 04 |
| | Compatível a qualquer RX odontológico. | | |
| | Itens Incluídos: 01 sensor digital intraoral tamanho 2 (com software de fácil instalação), acompanha o kit de posicionadores e caixa para transporte. | | |
| | Tipo de sensor: CMOS ou superior. | | |
| | Sensor com acabamento interno em silicone; bordas com cantos chanfrados para maior conforto do paciente. | | |
| | Conexão: USB | | |



Cabo com no mínimo três metros de comprimento e fácil reposição.

Formato da imagem: TIFF, JPG, PNG, BMP DICOM.

Tamanho do pixel: mínimo de 15 um Área ativa mínima de 26 x 36,5 mm

Permite o uso em vários computadores e o compartilhamento de informações entre profissionais e operadoras odontológicas.

Frete, instalação de software em rede e treinamento remoto sem custo adicional. Pronta entrega. Garantia de 1 ano no Brasil a partir da data da instalação, contra defeitos de peças, matérias-primas e fabricação de seus produtos de hardware. Registro ANVISA.

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2.1. A dotação orçamentária deverá ser indicada no momento da contratação.

1.3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

- **1.3.1.** O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela Contratante;
- **1.3.2.** Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado da SMS, situado na Rua Lindolfo Collor, 372b Bairro Centro, no horário das 08 até às 17h, de segunda a sexta feira.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei:
- **3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.
- **3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio e sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 sessenta dias da data designada para a apresentação do documento;
- **5.3.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



- **b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.3.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **5.3.8.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

6. DA GARANTIA

- **6.1.** As garantias encontram-se especificadas junto ao quadro de descrição detalhada, **subitem 1.1. Anexo II** do Termo de Referência parte integrante deste Edital;
- **6.2.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor Lei Nº 8.078/1990.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As qualificações técnicas encontram-se especificadas junto ao quadro de descrição detalhada, subitem **1.1.** Anexo II do Termo de Referência parte integrante deste Edital;

8. VEDAÇÕES

- **8.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- **a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
- **d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **8.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **9.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **9.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **9.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **9.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **10.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **10.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **10.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **10.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **10.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



- **10.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **10.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **10.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **10.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- **10.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **10.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

11. MODO DE DISPUTA

- **11.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- **11.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **11.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **11.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **11.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **11.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



- **12.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- **12.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **12.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **12.1.4.** O disposto no item 12.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **12.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **12.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **13.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que



sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

- **13.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **13.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **14.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **14.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **14.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **14.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **14.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

- **15.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- **a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **15.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



- **15.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- **a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **15.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **15.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **17.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **17.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **17.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **17.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- **a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. VIGÊNCIA

- **18.1.** A Ata de Registro de Preços, o prazo é de 12 meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogador, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.
- **18.2.** A Vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite estabelecido no artigo 107 da lei 14.133/2021, havendo disponibilidade orçamentária no ano da renovação, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.
- **19.2.** A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:
- **19.3.** O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;
- **19.4.** O pagamento será realizado até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerarse-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
- **19.5.** O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/___; Pregão Eletrônico RP nº: 054/2024;
- **19.6.** A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- **19.7.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- **19.8.** As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15



(quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

- **19.9.** Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;
- **19.10.** O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- **19.11.** As empresas enquadradas no fornecimento de bens ou prestação de serviço de acordo com o Anexo I da IN 1234/2012, sofrerão retenção de IR, em atendimento ao Decreto Municipal 4837/2022.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **20.1.** Os *bens/materiais/produtos/equipamentos* serão recebidos:
- **20.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- **20.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- **20.1.3**. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **20.1.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.
- **20.1.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
- **201.6.** Havendo necessidade de substituição dos produtos, a contratada deverá efetuar em até 72 horas, a partir do comunicado formal do Setor responsável, Almoxarifado SMS.

21. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **21.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- **21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



- **21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **21.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



| 23.4. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, |
|---|
| o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, com expressa |
| renúncia a outro gualguer, por mais privilegiado que seja. |

| 23.5. Fazem | parte integrante | deste edital: |
|--------------------|------------------|---------------|
|--------------------|------------------|---------------|

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo da Ata Registro de Preço

Anexo IV - Minuta Contratual

Sapucaia do Sul, 28 de novembro de 2024.

| Volmir Rodrigue |
|------------------|
| Prefeito Municip |

| 0 | presente | edital | foi | devidamente |
|-------------------------|-------------|---------|--------|----------------|
| exa | ıminado e a | orovado | por es | sta Assessoria |
| Juri | ídica. | | | |
| | | Em | | |
| | | | | |
| Assessor(a) Jurídico(a) | | | | |